



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 18/2024 – Protocolo nº 208/24**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.154.016,36.”.**

RELATOR: **Ver. Carlos Delgado**

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 18/2024, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 208/24, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.154.016,36.”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

### PARECER

Analisando o presente verificamos que a abertura de crédito especial tem por objetivo alocar recursos em rubricas da Procuradoria Geral do Município, na Funcional: Gestão da PROGEM, na Categoria Econômica Outras Despesas Variáveis; da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Funcional: Gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Categoria Econômica Despesas de Exercícios Anteriores; e do Fundo Municipal de Cultura, na Funcional: Produção de Áudio Visual, na Categoria Econômica Contribuições, Subvenções Econômicas, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, na Funcional: Apoio a Salas de Cinema; Subvenções Econômicas, e na Funcional: Fomento e Qualificação ao Áudio Visual, Contribuições, Subvenções Econômicas.

Ainda conforme o Executivo Municipal, servirão de recursos para atendimento da despesa de que trata este projeto a redução de dotação própria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o superávit financeiro vinculado aos Honorários de Sucumbência, o superávit financeiro vinculado ao Programa Paulo Gustavo, e a redução de dotação própria do Fundo Municipal de Cultura, conforme aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural,

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 2024.

Ver. CARLOS DELGADO

Relator

De acordo:

Contrário: